

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LEI Nº 171/97

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI
001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que o plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica criado o seguinte Cargo e Função na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

I. GRUPO OCUPACIONAL I

Cargo/Denominação	Nível de Vencimento
Secretário de Agricultura	4

Art. 2º - O anexo da Lei 00394, passa a ter a seguinte redação:

Item	Cargo	Inº Func.	Simb	Nível/Venc.	Grupo Ocupac
	Secretário de Agricultura	01	DAS	IV	CC
	Setor de assistência e Extensão Rural	01	DAI	IV	FG4
	Setor de planejamento agropecuário	01	DAI	I	FS1

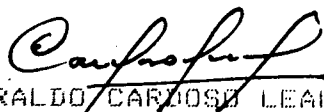
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

Art. 3º - Os salários de Pessoal serão determinados e fixados para cargo idêntico dos integrantes do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 4º - As Despesas correrão por conta da dotação vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Suplementada por força da Lei 168/96 de 20/12/96.

Art. 5º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT-, 22 de Janeiro 1.997.


EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal